



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PREAMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, associação pública regida pela Lei Federal nº. 11.107/2005, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.905.312/0001-44, com sede administrativa situada na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Danilo Wagner Veloso, representado pelo Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de "Contratante", e de outro a empresa **CENTRO DIAGNOSE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.683/0001-18, sediada à Avenida Oscar Caetano, nº 1313, Bairro Centro, CEP: 39300-000 em São Francisco/MG, neste ato representada pelo Sr. **Geovane Estevão Vieira de Freitas**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº M-8.932.416, inscrito no CPF sob o nº 028.704.906-07, residente e domiciliado à Rua Walter Linhares Frota Machado, nº 376, Bairro Ibituruna, CEP: 39401-001 em Montes Claros/MG, de ora em diante denominada simplesmente de "Contratada", para o prestação de serviços conforme detalhado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Gerência de Serviços em Saúde do CISNORTE, com regime de execução indireta, empreitada por preço unitário tabelado, em conformidade com o prescrito no art. 6º da Lei 8.666/93, e em observância ao detalhado no Anexo I - Projeto Básico/Especificações Técnicas, e em observância aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações bem como demais leis e normas que regulamentam a prestação dos serviços e em observância ainda ao teor da justificativa, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a RESCISÃO UNILATERAL do contrato 048/2021, alusivo à prestação de serviços em consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em conformidade com os serviços identificados na ficha de inscrição, mantido os valores unitários lá registrados, e em observância ao descrito no Anexo I - Projeto Básico/Especificações Técnicas, e de acordo com o prescrito no edital da Chamada Pública, e em observância ainda aos demais ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que integram e completam este Contrato Administrativo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido em todos os seus termos o Contrato 048/2021, sem ônus para as partes.



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Brasília de Minas/MG, 07 de outubro de 2021.

Delson Fernandes Antunes Junior.
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATANTE

GEOVANE ESTEVÃO VIEIRA DE FREITAS
CPF: 028.704.906-07
CENTRO DIAGNOSE LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____ -

_____ CPF: _____ -